

## **PORTARIA Nº 107, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução CONTRAN nº 241, de 22 de junho de 2007, que estabelece as especificações técnicas das placas de identificação de veículos, em especial no item 10, subitem III, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 231, que se refere à película refletiva a ser utilizada.

Considerando o relatório de medição nº 5958-204 (determinação do coeficiente de retro-reflexão), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, parte integrante do Processo nº 80001.0026394/2008-11, Resolve:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca 3M do Brasil, na cor vermelha, para aposição em placas de veículos, com as seguintes especificações:

Marca: 3M do Brasil - Fita Retrorrefletiva.

Requerente: 3M do Brasil Ltda.

CNPJ: 45.985.371/0001-08

Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 110.

CEP: 13181-900 – Sumaré - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO PERES DA SILVA**  
Diretor do DENATRAN